015

LEI MUNICIPAL Nº 1891 DE 16 DE ABRIL DE 2009.

"CRIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NA ESTRUTURA DE PESSOAL DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO LUCAS DE MAJOR VIEIRA E AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINDO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **ISRAEL KIEM**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente:

LEI

Art. 1º - Fica criado na estrutura de pessoal do Hospital Municipal São Lucas de Major Vieira 01 (um) Cargo de provimento em Comissão de Chefe de Serviços Administrativos.

Parágrafo único – A remuneração a ser paga ao contratado para uma jornada de 44 horas semanais é de R$ 998,70 (novecentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos).

Art. 2º - Fica a Administração do Hospital Municipal São Lucas de Major Vieira, autorizada a promover a contratação em caráter excepcional e temporário, de 01 (um) técnico em radiologia, dadas às necessidades básicas dos serviços públicos municipais de saúde.

§ 1º - O contrato deverá ser firmado por prazo determinado, com termo final para 31 de dezembro de 2009.

§ 2º - O profissional contratado para prover temporariamente o cargo disposto neste artigo deverá, necessariamente, ser inscrito no órgão de regulamentação, controle e fiscalização da profissão.

§ 3 - A contratação temporária de que trata este artigo, será efetivada sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, obrigando-se a Autarquia às determinações contidas na legislação própria do sistema de seguridade social, quanto, inclusive, às contribuições sociais e a contagem de tempo de serviço para fins de percepção dos benefícios previdenciários e as determinações da Emenda Constitucional nº 020/99.

§ 4º - Em face da excepcionalidade e urgência na contratação de que trata este artigo, fica a Administração do Hospital Municipal dispensada da realização de processo seletivo para o provimento do cargo.

§ 5º - As condições previstas neste artigo, no que couber, deverão constar do contrato a ser firmado com o servidor contratado.

Art. 2° - Os recursos para garantir a execução desta lei serão oriundos de dotações especificas constantes do orçamento do Hospital Municipal São Lucas, vigente para o Exercício Financeiro 2009.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrario.

Major Vieira (SC), 16 de abril de 2009.

ISRAEL KIEM
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Séc. de Adm. e Planejamento e Mural Público do Município em 16/04/2009.

ANDERSON B. DO ROSÁRIO
Secretário Municipal de Administração